

LEI Nº 4.661 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas, para ajuda de custos para a realização de viagem para o Festival Nacional Nossa Arte, que será realizado de 14 a 18 de novembro de 2013, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, onde alunos da APAE de Getúlio Vargas representarão a cidade na categoria Dança Folclórica, objetivando incentivar a inclusão social e o incentivo à cultura, através do Termo Simplificado de Convênio anexo.

Art. 2º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-5.000,00 (cinco mil reais), em uma só parcela.

Art. 3º - O prazo para execução convenial e para a prestação de contas será até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12367000522.031 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de agosto de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Auxílio financeiro para viagem de alunos da APAE (Lei Municipal nº)

2. N° Termo (TSC):

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS – APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal:

8. CPF:

9. Residência:

10. Objeto: Ajuda de custos para a realização de viagem para o Festival Nacional Nossa Arte, que será realizado de 14 a 18 de novembro de 2013, na cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, onde alunos da APAE de Getúlio Vargas representarão a cidade na categoria Dança Folclórica, objetivando incentivar a inclusão social e o incentivo à cultura.

11. Valor total: R\$-5.000,00 (cinco mil reais) em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2013.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2013.

14. Condições Especiais:
I - O Convenente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
 - d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
 - e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
 - f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
 - g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
 - h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
 - i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
 - j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
 - k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.
- II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12367000522.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.43.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data
Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
APAE GETÚLIO VARGAS,
Prefeito Municipal.

Conveniente.